

Resolução nº : 6942/2002
Protocolo nº : 244440/99
Origem : MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Interessado : MARIA ARLETE PIRES
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 3104/02, da Diretoria de Assuntos Técnico e Jurídicos e do Parecer nº 8200/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente